ANNO DE 1831. SEXTA FEIRA 21 DE JANEIRO. NUMERO 16.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujos lugares tambem se receberáõ correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e seraõ publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

NOs dias 17 e 18 do corrente foi discutido no Concelho Geral de Provincia um projecto de resolução do Sr. Deão sobre denuncias de compradores de furtos, estabelecendo o premio do valor do objecto furtado ao denunciante. Foi sustentado por seu author, e os Srs. Miranda, e Lira, e combatido pelos Srs. Cavalcanti, Mello, e Laurentino, que expenderão excellentes razões contra a doutrina das denuncias, sustentada por aquelles trez Srs., e mostrarão a sua inutilidade e contradicção com os nossos costumes. E na verdade o projecto era não só inutil, como até prejudicial, e em vez de produzir o bom effeito, que delles esperavão os seus sustentadores, produziria o duplo das ladroeiras, e seus agentes, e faria dispender aos Cofres da Nação a importancia de todos os furtos denunciados, o que não é por certo uma bagatella, para sustentar ociosos e facinorosos, que serião sempre os denunciantes; por quanto, se todos olhão com desprezo para essa gente, como confessarão os Srs. sustentadores do projecto, não era essa Lei, e muito menos o premio por ella marcado, que faria remover dos denunciantes a idea justa ou erronea de vileza, que anda annexa a um tal acto e por consequencia só os mesmos ladrões, ou seus semelhantes serião os especuladores desse premio, e em vez de coarctadas, teriamos duplicadas as ladroeiras, intrigadas as familias etc. etc. Dizem os propugnadores do projecto, que ninguem quer denunciar, nem jurar contra um ladrão, e que este premio faria apparecer essa gente, e veriamos os ladrões perseguidos, e por conseguinte destruidos; mas entremos nas causaes dessa falta, e vejamos se o remedio applicado será capaz de sanar o mal: todos sabem, que um ladrão, ou roubador é sempre um facinoroso, que tanto lhe importa estar aqui, como em Pajahú, que mata um homem com a mesma fresrura, com que mataria um passaro; a experiencia mostra, que os ladrões achão sempre apoio, que quasi sempre ficão impunes, e que se uma vez presos chegão a por-se livres na rua, tratão de vingar-se de todos quanto concorrerão para a sua pertendida punição: ora nestas ideas ninguem quer arriscar-se, e com razão, a levar uma facada, por amor de um furto, que fizerão a F. com cujos interesses elle se não importa, e por isso ainda que hajão 3, 4 ou mais testemunhas do furto, ninguem se presta a jurar contra o ladrão; juramento, que tem as mesmas consequencias da denuncia; e então o dinheiro, que se der ao denunciante, é que os hade fazer apparecer? Se nos disserem que sim, diremos, que com effeito appareceráõ denunciantes; porem taes, que o proveito, que vierem a dar, será muito inferior ao bem, que poderáõ cauzar; e em tal cazo deve-se gastar o dinheiro da Nação na contingencia de não colher fructo, e na probabilidade de produzir males? Respondão-nos os Srs. do Projecto. Quando um ladrão colhido com o furto na mão, ou convencido delle, sofrer a pena da lei, sem lhe valerem os 600$ rs. como nos disse o Sr. Lira, que um ladrão affirmara á elle mesmo, que tanto dera para a sua soltura; quando os ladrões forem perseguidos, e de tal sorte, que se não escapem com a presteza do raio; então sim teremos mais segurança, haverá quem jure, e quem denuncie desses membros podres da sociedade, sem que seja preciso esse premio, que a maioria da Nação reputará sempre vil. Este bem só o poderemos ter por uma parte, quando as causas crimes forão julgadas pelo Jury, e por outra, quando as nossas Authoridades empregarem mais zelo na segurança dos Cidadãos, ou quando alguma boa providencia substituir a fraca vigilancia entregue ás rondas, e nunca pelos effeitos das denuncias premiadas. Julgamos por tanto, que acertadamente foi regeitado esse projecto.

Agora não podemos deixar de notar ao Sr. Joaquim Joze de Miranda, cuja idade avançada e acanhamento natural parecião afiançar a moderação e prudencia, a pouca urbanidade, com que fallou a respeito desse projecto, como attacando aos seus mesmos companheiros, chegando a fantazear proposições, que ninguem tinha avançado,

saindo da ordem para protestar o seu consolo em haver concorrido para o bem da Provincia, e satisfeito a confiança de seus Constituintes, e a querer, que se regeitasse toda a providencia contra os ladrões, uma vez que se tinha regeitado a da denuncia, para o Concelho ser coherente, dizia elle; entretanto, que em todas as demais occasiões se distingue pela sua inalteravel mudez, que principiou o seu discurso, e quando ainda nenhum Sr. Cõcelheiro o havia impugnado, pelas palavras *eu advogo a minha causa*, e que no fim dessa mesma sessão reclamava, que estas não passassem alem de uma hora da tarde, por que ia para o Concelho com umas duas fatiaszinhas, e não queria pagar pelos outros, que ião tarde: é melhor em taes casos estar callado. Igualmente notamos ao Illustre Sr. Deão, que os escriptos publicos em geral não tem augmentado a immoralidade publica, como elle avançou nessa mesma discussão: se essa immoralidade existe, ella não appareceu, nem tão pouco progredio depois da epoca do apparecimento de escriptos publicos em 1821; e se progredio, como elle dis, não é este progresso devido aos escriptos, e sim a outras cauzas, que o Sr. Deão bem hade conhecer quando pensar em repouzo: olhemos para quem mais figura, combinemos suas acções, e modo de vida, com os seus reditos, heranças etc., e descobriremos donde nasce essa avidez de obter os commodos da vida, a profuzão, e o luxo, ou sem trabalho, ou por qualquer meio; e o que dizemos a respeito de furtar, se pode dizer sobre tudo o mais, que diga respeito a immoralidade.

— Quarta feira 19 do corrente fez o Snr. Antonio Marianno de Azevedo leilão da sua mobilia e bens; porque se retira para o Rio de Janeiro, em consequencia da demissão do lugar de Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda Publica desta Provincia. Temos por tanto entre nós menos um filho da Columna, que tantos serviços prestou á boa *Madre*, e que perdeu o lugar, por haver faltado aos seus deveres não remettendo em tempo conveniente o orçamento do anno de 29 para a formação da respectiva lei: seguio o seu antecessor; mas por differentes razões, e na verdade como podia o Snr. Marianno cuidar nas suas obrigações como Empregado Publico, se o tempo lhe era roubado pelas da Columna? Aquella Madre de Deos, aquelle Padre João Dias, e mais companha, o enthusiasmo de vir a ser um dos membros do *Supremo Tribunal de Fazenda* (objecto unico que lhe fazia valer alguma cousa a Constituição, dizia o Snr. Marianno), tudo concorreu para o Snr. Antonico perder a cabeça, que só poderá agora achala entre os papeis do Albino Gomes Guerra, de cujo exame foi um dos zellosos encarregados, e o que, dizem, lhe rendeu o lugar, que deixa vago. Eis ahi mais um candidato columna para entrar na nossa Deputação em lugar do Snr. Hollanda Cavalcanti, e é uma ingratidão muito feia do Cruzeiro não o ter já proposto; porque em abono da justiça nada falta ao Snr. Antonico para um Deputado completamente do Poder, alem dos serviços relevantes feitos á Patria dos Columnas, á Patria dos escravos. Se porem não obtiver os suffragios da sua gente, não lhe falhará uma commenda, e um outro Emprego rendoso, pois é um joven das mais lizongeiras esperanças. Deos te guie!

— Consta-nos, que trez condemnados pelo Jury de liberdade de imprensa nesta Cidade, e que suppomos ser o Padre João Dias, o Escrivam Campos, e o prezo Braga, forão indeferidos nos seus requerimentos, que para perdão dirigirão ao Poder Moderador, tendo assim de cumprir as sentenças, que lhes forão impostas, não obstante as melhores esperanças, que tinhão posto n'Aquelle, a quem elles julgão servir, quando mui sensivelmente offendem. Diz-se, que o primeiro logo que soube da sancção da lei, que o punha sem o morgado, que elle empolgou, o Convento da Madre de Deos, e seus bens, passou a mudar tudo quanto restava de precioso no mesmo Convento, e que pertende com o que tem feito render as negociadas, que a seu tempo apparecerão, e com este ultimo remanescente mudar-se para Portugal, para ahi servir ao seu predilecto D. Miguel, e ser Prepozito de alguma Congregação rica, se lh'a derem: se isto assim é, parece-nos um accordo de homem sensato; ate para repartir dos lucros apprenhendidos com o ex-Bispo Noronha, que foi quem poz á sua dispozição os restos do combalido patrimonio da Madre de Deos, onde não devem ficar senão as imagens para eterna memoria da transformação, que se fez da casa do Senhor, em coito de columnas, assassinos, ladrões, etc. etc. Este pois vae fazer o duo ao Snr. Antonico, seu intimo amigo, ainda que em direcções oppostas. Vão-se elles com Deos, e nos deixem em paz, chamando para os acompanharem a todos os seus collegas, Amem.

— Tendo-se aqui fallado vagamente sobre um novo attentado do Major Mayer no Rio de Janeiro, reservamos a sua exposição

para quando houvessemos á mão circunstanciada narração em Periodico, o que fazemos agora pela havermos obtido. Da correspondencia abaixo transcripta verão os nossos leitores, que aquelle furioso pertende ser o assassino mór do Imperio, pelo que não é dado fallar nesta gente em sua presença, e que em sua desaranjada cabeça matar Cidadãos honestos, livres, mas não espadachins, é servir ao Imperador: que lhe succedeu pelo assassinio perpetrado em nossa pessoa? O Conselho de Guerra quasi que lhe decreta um premio; e que lhe succederá por este novo? o mesmo, pois ja tem a Cidade por homenagem, primeiro indicio do patronato: logo faz elle muito bem em alcançar celebridade, ainda que seja por facinoroso; o risco está em que sempre haja tanta prudencia, tanta moderação, tanto amor do socego publico, tanto respeito á Lei de parte dos que sofrem os insultos, os assassinios. Eis a correspondencia.

—*Sr. Redactor* —Devo ao Publico a narração do que me aconteceu com o Major Jose Gabriel de Moraes Mayer, em o dia sexta-feira, 3 do corrente Dezembro. Estando eu a jantar no *hotel de l'Empire*, as tres horas e meia da tarde, na meza redonda que ali costuma haver, travei conversação com um honrado estrageiro o Sr. D. Pedro Loubo, acerca das couzas do tempo: disse-lhe que não se podia ser escriptor liberal; que estes corrião grandes perigos; que em S. Paulo acabava de passar-se um assassinio atroz, commettido sobre a pessoa do Doutor Badaró, redactor do *Observador Constitucional* etc. D. Pedro respondeu que ja isso não admirava; por quanto no Rio Grande, e em outros lugares se havião perpetrado iguaes attentados, e que todos tinhão ficado impunes. E quando eu lhe replicava que isto éra tanto peor porque provinha de homens que se proclamavão amigos da ordem, do throno, e do altar, o Major Mayer que ali se achava entrando em repentino furor, me fez pontaria com uma garrafa cheia ao rosto, cujo golpo infallivelmente me teria matado, se eu não abaixasse logo a cabeça: pegando então de uma faca da meza elle investiou contra D. Pedro, bradando: *Hei de assassinar todos estes farroupilhas, malvados, liberaes, e tenho muita honra em defender o Imperador.* Alguns dos presentes acudirão, e o segurarão. O assassino não tinha ouvido a ninguem tocar nem de leve na pessoa de S. M. I.; mas, com a traição de um facinoroso, quiz acobertar-se com o seu Augusto nome, e o invocou na occasião em que se mostrava tão indigno de pertencer á Nação, de que o mesmo Sr. he Chefe. Posto que não me aconteceu todo o mal que se me quiz fazer, todavia fiquei ferido na cabeça, e com uma contusão em um dedo da mão esquerda, com que aparei o tiro.

Se da primeira vez que o Major Mayer se mostrou, qual he, attacando, e ferindo o Redactor do Diario de Pernambuco, elle houvesse recebido a punição que merecera, hoje não o veriamos commettendo similhantes feitos, e ostentando-se publicamente inimigo da Constituição, e assassino dos que seguem a causa della.

Rogo-lhe Sr. Redactor, que insira na sua estimavel folha estas poucas linhas; pelo que lhe ficará obrigado.

Seo Patricio, e Amigo.

Domingos Lopes da Silva Araujo.

S. C. 4 de Dezembro de 1830.

(*Aurora.*)

— Pede-se a publicação da seguinte correspondencia.

Meo bom amigo.

Q*Uem deve ser nomeiado para Deputado? Deverá ser reeleito o Snr. Olanda Cavalcanti?* Eis o que me perguntas, e o que faz oje o objecto de quaze todas as conversasões. Alguns dizem que elle deve ser reeleito; e outros indigitão ao Snr. Doutor Antonio Perigrino Maciel Monteiro, ou ao Snr. Antonio Joaquim de Mello. Procedamos a escrupulozo exame sobre cada um dos trez Candidatos, principiando pelo mesmo Snr. Olanda.

Em a Legislatura, que findou em 1829, o Snr. Olanda conservou na Augusta Camara dos Snrs. Deputados a melhor, e a mais patriotica conducta, combatendo, sempre, e com o maior denodo, as arbitrariedades do Governo: foi elle quem em 1829 acuzou ao Ministro da Guerra, pela criação da Comissão Militar n'esta Provincia. Em 1830 tornou-se original em suas votações, e ultimamente aceitou a Pasta da Fazenda. Mas será isso suficiente para *excathedra*, afirmar-se que o Snr. Olanda já não é o mesmo homem, e que se bandeou ao partido do poder? Em verdade são bem reprehensiveis as originalidades do Snr. Olanda; e não é menos reprehensivel ter elle entrado para um Ministerio onde o Snr. Marquez de Paranaguá, segundo corre, impera como senhor absoluto escoltado pelo Snr. Conde do Rio

Pardo: porem não julgamos isto bastante para o supormos mudado, queremos dizer, sectario dos inimigos da Nação, por cujos interesses elle tanto pugnou, e antes nos inclinamos a crer, que aceitou a pasta na persuasão de ser util á sua Patria; e nem nos pode servir de regra o que disse o Redactor da Nova Luz, nas reflexões insertas no Diario N.° 13 porque não devemos já mais jurar sobre a palavra de qualquer, sem que nos convençamos da sua justeza. Vejamos agora qual tem sido a conducta do Snr. Olanda depois que entrou para o Ministerio.

A Aurora o elogia por ter mandado publicar todos os Actos do seo governo; e que a dispeito de todas as concideraçoes mandára proceder contra o ex-Comissario Albino Gomes Guerra, por Portaria de 23 de Novembro; que recuzára tomar em conta a despeza que a Junta da Fazenda d'Alagôas fizera para festejar o Dia Natalicio de S. M. a Imperatriz, por não ser determinada essa dispeza na Ley; que dimitira alguns Escrivaens Deputados, que não mandarão os necessarios orçamentos, sendo um delles Antonio Marianno d'Azevedo; e que ultimamente se dizia, querer elle deixar a pasta. O Snr. Olanda tem contra si a sua mesma opinião, emitida quando Deputado, de que a Nova Luz lançou mão. Mas tabem não axo suficiente esse motivo, embora seja o principio estabelescido por elle mesmo; porquanto seria o maior dos absurdos perder um Cidadão a confiança, que justamente merecera da Nação unicamente pelo fato de ser Ministro d'Estado, pois que dahi resultaria não o querer ser, se não o homem venal e corrompido. Este principio q'estabelesceo o Sr. Olanda é maisuma prova da sua tão censurada originalidade. Passemos aos outros.

O Sr. Doutor Maciel Monteiro possue grandes conhecimentos, e é eloquentissimo. Tem francamente patentiado desde que a esta Provincia regressou da França, onde fôra estudar, os sentimentos os mais liberaes, e se não me engano, será um excellente Deputado.

O Sr. Antonio Joaquim de Mello não possue tão grandes conhecimentos como o Sr. Monteiro; mas é de um caracter invariavel; e o seu patriotismo está reconhecido a prova de bomba; em fim é um liberal experimentado nas crizes as mais perigozas.

Tenho expendido o que sinto a respeito dos tres indicados para serem eleitos. Mas a qual deveremos preferir? Eis o que não me cumpre decidir; e por isso digo-te que votes naquelle, de quem formares melhor conceito, dirijindo-te unicamente pel o que te ditar a tua consciencia.

AVIZOS DO CORREIO.

PARA MARANHAO'

A Escuna *Bomfim*, Mestre João Joze de Souza; e

PARA LISBOA

A Galera *Danubio*, Cap. Francisco Augusto Sales Madeira, sahem a 28 do corrente e recebem as malas ao meio dia.

— O Correio terrestre para o Ceará re cebe mala a 22 do corrente ao meio dia.

VENDA.

DUas moradas de casas na villa de Goiana rua do meio n.° 29 e 30: no Forte do Mattos casa de João Ferreira dos Santos.

COMPRA.

UMa cabra, bixo, com cria, e boa leiteira: em casa do Commandante de Coverta Maria Izabel nas casas da Intendencia da Marinha, em Fora de Portas.

AVIZOS PARTICULARES.

QUem tiver um preto para alugar diariamente, dirija-se a rua da Conceição D. 21, ou anuncie-se.

— Faz-se saber aos Subditos Britanicos residentes em Pernambuco, que o ajuntamento dos Subscriptores para os fins designados no acto 6. Geo IV. Cap. 87. que teve lugar hoje no Consulado Britanico. Rua do Trapixe N.° 1. fica prorogado para o dia Segunda feira, 24 do corrente a huma hora.

Consulado Britanico em Pernambuco Janeiro 19 de 1831.

Az Cowper

Consul de S. M. B.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.